

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1599 DE 13/02/2004

DECRETO Nº 11.341/04
de 05 de fevereiro de 2004

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem a área de terreno situada neste Município de São José dos Campos, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada no Bairro dos Freitas, neste Município de São José dos Campos, necessária à implantação do COLETOR TRONCO FREITAS, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, área essa que consta pertencer a Sra. MARIA MADALENA DE MORAIS e outros, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Maria Madalena de Moraes e outros.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Bairro dos Freitas.
- 04 - SITUAÇÃO: A faixa está situada entre a área remanescente ocupada por Maria Madalena de Moraes e outros, área ocupada por Osmar José de Oliveira e outros e área ocupada por Antonio Pereira Lima e outros.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice A4 (coordenadas N=7.444.314,512; E=405.585,756) localizado no alinhamento da divisa com a área ocupada por Antonio Pereira Lima e outros. Deste segue no sentido horário com azimute de 269°27'57" e 28,74m (vinte e oito metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice A7; neste deflete à direita e segue com azimute de 295°37'46" e 43,05m (quarenta e três metros e cinco centímetros) de extensão até o vértice A8; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 258°38'18" e 27,69m (vinte e sete metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice A9, confrontando com a área remanescente ocupada por Maria Madalena de Moraes e outros do vértice inicial A4 ao vértice A9; neste deflete à direita e segue com azimute de 02°04'34" e 4,11m (quatro metros e onze centímetros) de extensão confrontando com a área ocupada por Osmar José de Oliveira e outros até o vértice A10; neste deflete à direita e segue com azimute de 78°38'18" e

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

28,08m (vinte e oito metros e oito centímetros) de extensão até o vértice A11, neste deflete à direita e segue com azimute de 115°37'46" e 43,46m (quarenta e três metros e quarenta e seis centímetros) de extensão até o vértice A12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 89°27'57" e 28,22m (vinte e oito metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice A5, confrontando com a área remanescente ocupada por Maria Madalena de Moraes e outros do vértice A10 ao vértice A5; neste deflete à direita e segue com azimute de 185°16'14" e 4,02m (quatro metros e dois centímetros) de extensão confrontando com a área ocupada por Antonio Pereira Lima e outros até o vértice inicial A4, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 398,50m² (trezentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 077967-5/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de fevereiro de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

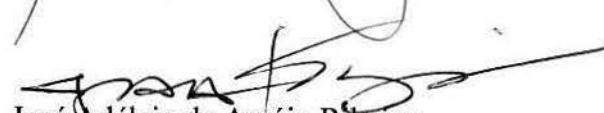

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos